

LEI Nº 745 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre autorizações ao Executivo municipal para suplementar dotações do orçamento vigente."

Caetano Coutinho Cunha, Prefeito municipal de Arucas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Arucas, autorizado a suplementar, através de Decretos, dotações do orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), do orçamento da Despesa.

Artigo 2º - Os Decretos do Executivo que abrirem os créditos suplementares, deverão constar obrigatoriamente, os recursos para suas coberturas, conforme prescreve o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arucas, 03 de dezembro de 1992.

CAETANO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.